



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – EXCLUSIVO ME/EPP – SISTEMA

REGISTRO DE PREÇOS - (SRP)

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, através do seguinte endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail ou qualquer outro meio de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – EXCLUSIVO ME/EPP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2.622/2007, fará realizar licitação na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando a contratação de Empresas para a eventual aquisição de materiais gráficos.

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (quatorze reais), a partir do dia 02 de maio de 2017, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos, à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 18 de maio de 2017, às 9:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.0011.2.011.339030.01.110000–Ficha 68

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Especificações e Quantitativos;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- ANEXO IV – Declaração não emprega menor;**
- ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.**

2. OBJETO:

2.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos para estoque do Almoxarifado Central, conforme especificações e quantidades máximas descritas em **Anexo I**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1.1. Os modelos dos impressos deverão ser retirados no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, Jaguariúna – SP, após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura.

2.2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com o Empenho, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato pelos telefones (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

2.2.3. Antes da entrega dos impressos, deverão ser apresentadas contraprovas para aprovação do Departamento responsável.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo, a seu critério, cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

3.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com ramo pertinente ao objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.2 Consórcios;

4.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo:

5.1.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.2.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.3.1. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2. e seguintes.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. As participantes do certame deverão apresentar fora dos envelopes, Declaração, conforme estabelecida no Anexo III deste Edital.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, nem apresentação dos envelopes propostas de preços e habilitação.

5.7. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 054/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 054/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0. ENVELOPE A - PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:

8.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal

8.3. Número do Pregão e do Processo Administrativo;

X



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4. Número do item, sua descrição e especificação, **valor unitário e total**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

8.6. Local, data e assinatura do representante legal da licitante.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

8.9. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.10. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.11. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

8.12. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado

8.13. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.13.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

8.13.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.13.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.5.1 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial);

9.2.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.8. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.9. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV**.

9.5 Qualificação Econômica – Financeira

9.5.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.5.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 deste edital.

11.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

11.3. Ato contínuo, serão analisadas as propostas, observando as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificados.

11.3.1. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

11.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.

11.6. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item, não irão para a fase de lances verbais.

11.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 11.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.8.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

11.9. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

11.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

11.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, esta será declarada vencedora; em seguida será aberto seu



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, ao licitante do melhor preço unitário por item será adjudicado o objeto, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

11.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12 deste edital.

11.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

12.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será feito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

12.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da Pregoeira, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 Caberá a Pregoeira classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pela autoridade competente, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1 Cumpre ainda à autoridade competente o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14. DO TERMO DE ATA

14.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

14.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

14.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

15. DOS PREÇOS

15.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Administração e Finanças.

16.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e número do empenho.

16.2.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br, aos cuidados de André.

16.3 Deverão ser obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

16.4 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

16.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

17. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

Quando:

17.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.2.1 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

17.2.2 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

17.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.2.5, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura.

18.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

18.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

18.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

18.5 A Prefeitura do Município de Jaguariúna não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

18.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia útil, no Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 3867-9780 / 3867-9757 / 3867-9825, ou através do endereço eletrônico: renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

18.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

18.9 A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação e exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

18.10 O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

18.11 Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

18.12 Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

18.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E. para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 27 de abril de 2017.


MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ÍTEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	40	BL	IMPRESSO AUTO DE NOTIFICAÇÃO (FISCALIZAÇÃO) - IMPRESSO NOTIFICAÇÕES (FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA), BLOCO COM 25 UN EM 03 VIAS, DESTACÁVEIS, SENDO A 1º VIA (BRANCA), 2º VIA (AMARELA), 3º VIA (ROSA-FIXA) AUTOCOPIATIVAS, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE EM VERMELHO, COM NUMERAÇÃO INICIAL Nº0001 E TÉRMINO Nº1000
2	500	UN	IMPRESSO BOLETIM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - BOLETIM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM 01 VIA MEDINDO 44,3 X 29,6 CM. GRAMATURA 150G
3	5	BL	IMPRESSO BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA - ANA HELENA - BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA-SAÍDA DO TRATAMENTO ETA ANA HELENA (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
4	5	BL	IMPRESSO BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA - CENTRAL - BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA-SAÍDA DO TRATAMENTO ETA CENTRAL (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
5	1	BL	IMPRESSO BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA - STO. ANTONIO DO JARDIM - BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA-SAÍDA DO TRATAMENTO SANTO ANTONIO DO JARDIM (BLOCO COM 50 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
6	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS - CONTROLE DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
7	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DE RECALQUE DE BOMBAS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CONTROLE DE RECALQUE DE BOMBAS-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DE RECALQUE DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS - CONTROLE DE RECALQUE DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
9	2	BL	IMPRESSO CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA BRUTA - MEDIDORES DE VAZÃO - CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA BRUTA-MEDIDORES DE VAZÃO (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
10	2	BL	IMPRESSO CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA - MEDIDORES DE VAZÃO - CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA-MEDIDORES DE VAZÃO (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
11	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DIÁRIO DE BOMBAS - CAPTAÇÃO - CONTROLE DIÁRIO DE BOMBAS-CAPTAÇÃO (BLOCO COM 100 UNIDADES EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
12	5.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE 1/2 SACO MED.20 X 28CM C/TIMBRE DA PREFEITURA
13	3.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE COMERCIAL MED.11 X 16CM C/TIMBRE DA PREFEITURA
14	20.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE OFÍCIO C/JANELA MED.11,4 X 22,9CM C/TIMBRE DA PREFEITURA
15	17.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE OFÍCIO MED.11,4 X 22,9CM C/TIMBRE DA PREFEITURA
16	20.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE SACO MED.26 X 37,5 CM C/TIMBRE DA PREFEITURA
17	3.500	UN	IMPRESSO ENVELOPE VAI/VEM COM VELCRO MED.26 X 36 CM C/TIMBRE DA PREFEITURA
18	15.000	UN	IMPRESSO FORMULÁRIO CONTÍNUO (TESOURARIA) EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVAS
19	50	BL	IMPRESSO GUARDA MUNICIPAL - CHECK LIST VIATURAS TAMANHO A5 148 X 210MM, GRAMATURA 75G/M2, EM BLOCOS DE 100 FLS, 01 VIA X 01 FACE

X



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20	300	BL	IMPRESSO BLOCO MEMORANDO C/100 FOLHAS MED.15 X 21CM C/TIMBRE DA PREFEITURA EM 01 VIA
21	1	BL	IMPRESSO MUDANÇA DE BOMBAS - CAPTAÇÃO - MUDANÇA DE BOMBAS-CAPTAÇÃO (BLOCO COM 50 UNIDADES EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)
22	50	BL	IMPRESSO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (GM) - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA-RO/GMJ TAMANHO A4 210 X 297 MM , GRAMATURA 75G/M2, EM BLOCOS DE 100 FLS, 01 VIA X 02 FACES

- **Os modelos dos impressos deverão ser retirados no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, Jaguariúna/SP.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão 054/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍTEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	40	BL	IMPRESSO AUTO DE NOTIFICAÇÃO (FISCALIZAÇÃO) - IMPRESSO NOTIFICAÇÕES (FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA), BLOCO COM 25 UN EM 03 VIAS, DESTACÁVEIS, SENDO A 1º VIA (BRANCA), 2º VIA (AMARELA), 3º VIA (ROSA-FIXA) AUTOCOPIATIVAS, TAMANHO A4, GRAMATURA 75G/M2, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE EM VERMELHO, COM NUMERAÇÃO INICIAL N°0001 E TÉRMINO N°1000		
2	500	UN	IMPRESSO BOLETIM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - BOLETIM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM 01 VIA MEDINDO 44,3 X 29,6 CM. GRAMATURA 150G		
3	5	BL	IMPRESSO BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA - ANA HELENA - BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA-SAÍDA DO TRATAMENTO ETA ANA HELENA (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
4	5	BL	IMPRESSO BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA - CENTRAL -BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA-SAÍDA DO TRATAMENTO ETA CENTRAL (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
5	1	BL	IMPRESSO BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA - STO. ANTONIO DO JARDIM - BOLETIM DE ANÁLISE DA ÁGUA TRATADA-SAÍDA DO TRATAMENTO SANTO ANTONIO DO JARDIM (BLOCO COM 50 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
6	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS - CONTROLE DE NÍVEL DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		

+



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DE RECALQUE DE BOMBAS - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CONTROLE DE RECALQUE DE BOMBAS- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
8	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DE RECALQUE DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS - CONTROLE DE RECALQUE DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
9	2	BL	IMPRESSO CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA BRUTA - MEDIDORES DE VAZÃO - CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA BRUTA-MEDIDORES DE VAZÃO (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
10	2	BL	IMPRESSO CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA - MEDIDORES DE VAZÃO - CONTROLE DE VAZÃO DE ÁGUA DISTRIBUÍDA-MEDIDORES DE VAZÃO (BLOCO COM 100 UN EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
11	5	BL	IMPRESSO CONTROLE DIÁRIO DE BOMBAS - CAPTAÇÃO - CONTROLE DIÁRIO DE BOMBAS-CAPTAÇÃO (BLOCO COM 100 UNIDADES EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
12	5.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE 1/2 SACO MED.20 X 28CM C/TIMBRE DA PREFEITURA		
13	3.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE COMERCIAL MED.11 X 16CM C/TIMBRE DA PREFEITURA		
14	20.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE OFÍCIO C/JANELA MED.11,4 X 22,9CM C/TIMBRE DA PREFEITURA		
15	17.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE OFÍCIO MED.11,4 X 22,9CM C/TIMBRE DA PREFEITURA		
16	20.000	UN	IMPRESSO ENVELOPE SACO MED.26 X 37,5 CM C/TIMBRE DA PREFEITURA		
17	3.500	UN	IMPRESSO ENVELOPE VAI/DEM COM VELCRO MED.26 X 36 CM C/TIMBRE DA PREFEITURA		
18	15.000	UN	IMPRESSO FORMULÁRIO CONTÍNUO (TESOURARIA) EM 03 VIAS AUTOCOPIATIVAS		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

19	50	BL	IMPRESSO GUARDA MUNICIPAL - CHECK LIST VIATURAS TAMANHO A5 148 X 210MM, GRAMATURA 75G/M2, EM BLOCOS DE 100 FLS, 01 VIA X 01 FACE		
20	300	BL	IMPRESSO BLOCO MEMORANDO C/100 FOLHAS MED.15 X 21CM C/TIMBRE DA PREFEITURA EM 01 VIA		
21	1	BL	IMPRESSO MUDANÇA DE BOMBAS - CAPTAÇÃO - MUDANÇA DE BOMBAS-CAPTAÇÃO (BLOCO COM 50 UNIDADES EM 01 VIA, TAMANHO A4 75G/M2)		
22	50	BL	IMPRESSO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA (GM) - RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA-RO/GMJ TAMANHO A4 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M2, EM BLOCOS DE 100 FLS, 01 VIA X 02 FACES		

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO. Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2017

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Processo Administrativo nº 6.053/2.017

Pregão nº 054/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Gabinete **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, 127, Jardim Zeni, município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP: 13820-000, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. ____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à eventual aquisição de materiais gráficos para estoque do Almojarifado Central, nas quantidades e especificações abaixo mencionados:

Item ____: _____;

Item ____: _____.

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **05.01.04.122.0011.2.011.339030.01.110000 – Ficha 68**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O(s) item(ns) constantes em Cláusula 1.1 deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pelo Almojarifado Central da Prefeitura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com o Empenho, a detentora do preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, no Almojarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Maranhão, 2203, Capotuna, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante contato pelos telefones (19) 3867-3556, com André..

2.3. Antes da entrega dos impressos, deverão ser apresentadas contraprovas para aprovação do Departamento responsável.

2.4. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

2.5 O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Almojarifado Central da Prefeitura;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 O(s) preço(s) para a aquisição(ões) futura(s) do(s) item(ns) constante(s) em Cláusula 1.1 é(são): Item _____, valor unitário R\$ _____, totalizando, R\$ _____; item _____, valor unitário R\$ _____, totalizando, R\$ _____, ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo um valor global estimado de R\$ _____ (_____).

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretaria de Administração e Finanças.

7.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens.

7.4 Deverão ser obrigatoriamente também indicados na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de RS _____ (_____), para todos os efeitos legais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme anexo VI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Ata de Registro de Preços nº ____/____.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para estoque do Almoarifado Central –
Item(ns): _____

Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA